

RESOLUÇÃO Nº 482/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19: Plano de Contingência-COVID-2019 e Relatório Situacional de Enfrentamento-COVID-19-nº 004.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária (videoconferência), realizada no dia 21 do mês de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19: Plano de Contingência-COVID-2019 e Relatório Situacional de Enfrentamento-COVID-19-nº 004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 482, de 21 de maio de 2020, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 483/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Parecer da Comissão para analisar a criação do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UNIRG no campus de Paraíso do Tocantins;

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária (videoconferência), realizada no dia 18 do mês de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Comissão para analisar a criação do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UNIRG no campus de Paraíso do Tocantins. Anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 483, de 18 de junho de 2020, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 484/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a proposta de Pactuação das Metas para o ano de 2020 dos Indicadores de Pactuação Interfederativa conforme Resolução CIT nº 08/2016 e Resolução CIT nº 45/2016;

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária (videoconferência), realizada no dia 18 do mês de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta de Pactuação das Metas para o ano de 2020 dos Indicadores de Pactuação Interfederativa conforme Resolução CIT nº 08/2016 e Resolução CIT nº 45/2016;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 484, de 18 de junho de 2020, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PARA ANALISAR A CRIAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG NO CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Parecer,

Conforme o Ofício nº 085/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi-UNIRG, de 16 de dezembro de 2019, onde faz, solicitação de manifestação sobre a criação do curso de Medicina no Campus de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi-UNIRG, referindo o art. 16, §1º da Resolução n. 175/2013 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, que diz o seguinte:

“A criação de cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia, inclusive, em universidade e centro universitário, deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho estadual de Saúde”;

Anexos:

↳ Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Campus Paraíso do Tocantins;

↳ Plano de Expansão da Universidade de Gurupi-UNIRG período 2019-2023;

↳ Resolução nº 048 - Conselho Acadêmico Superior-CONSUP de 21 de novembro de 2019; Aprova o Plano de Extensão da Universidade de Gurupi-UNIRG período 2019-2023;

↳ Resolução nº 057 - Conselho Acadêmico Superior-CONSUP de 12 de dezembro de 2019; Aprova a Criação do Curso de Medicina no turno Integral da Universidade de Gurupi-UNIRG, Campus Paraíso do Tocantins;

↳ O Ofício nº 079/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi-UNIRG, de 22 de novembro e 2019, endereçada à senhora Joana D'arc Alves Santos Presidente Interina do Conselho Estadual de Educação do Tocantins-CEE, Assunto: Plano de Expansão da Universidade de Gurupi-UNIRG;

↳ O Ofício nº 080/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi-UNIRG, de 22 de novembro e 2019, endereçada à senhora Joana D'arc Alves Santos Presidente Interina do Conselho Estadual de Educação do Tocantins-CEE, Assunto: Solicitação de verificação *in loco* no Campus de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi-UNIRG;

Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins

Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico

Diretoria de Desenvolvimento de Políticas da Saúde

PLANILHA DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ANO 2020 - META ESTADUAL

| N | CLASSIFICAÇÃO | INDICADOR | Meta 2020 | Unidade |
|----|---------------|---|-----------|-------------------------------------|
| 1 | Universal | Taxa mortalidade prematura (30 a 69) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) | 272,58 | Taxa |
| 2 | U | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49) anos investigados | 96 | % |
| 3 | U | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida | 93 | % |
| 4 | U | Proporção de vacinas selecionadas do Calendário nacional de Vacinação para Criança menores de dois anos de idade - Pentavalente (3º dose), Pneumocócica 10- valente (2º dose), Poliomielite (3º dose), Tríplice viral (1 dose) com cobertura vacinal preconizada. | 75% | % |
| 5 | U | Proporção de casos de doenças notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação | 80 | % |
| 6 | U | Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes | 88 | % |
| 7 | E | Número de casos autóctones de malária | 2 | N.Absoluto |
| 8 | U | Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade | 274 | N.Absoluto |
| 9 | U | Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos | 1 | N.Absoluto |
| 10 | U | Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 82 | % |
| 11 | U | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 0,56 | Razão |
| 12 | U | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população de determinado local e população da mesma faixa etária | 0,20 | Razão |
| 13 | U | Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar | 59 | % |
| 14 | U | Proporção de gravidez na adolescência de 10 a 19 anos | 19,66 | % |
| 15 | U | Taxa de mortalidade infantil | 12,46 | Taxa |
| 16 | U | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência | 9 | n. absoluto |
| 17 | U | Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica. | 95,5 | % |
| 18 | U | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família. | 76 | % |
| 19 | U | Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal. | 86,2 | % |
| 20 | U | Percentual de municípios que realizam no mínimo 6 grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano | | Excluído conforme Resolução 45/2019 |
| 21 | E | Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica | 100 | % |
| 22 | U | Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue | 55 | % |
| 23 | U | Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho | 98 | % |